



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 134/2025

Desafeta bem público no Bairro Cidade Industrial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Fica desafetado imóvel público matriculado sob o nº 182.857, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, medindo 10.041,52 m² (dez mil e quarenta e um metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados), referente o trecho das Ruas 21 e 22 do Bairro Cidade Industrial.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º desta Lei passa a integrar o patrimônio disponível do Município e poderá ser objeto de alienação onerosa, nos termos do art. 10 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 14 de outubro de 2025.


Vereador BRUNO BARREIRO
~~Presidente~~


Vereador LEO DA ACADEMIA
~~-1º Secretário-~~